

Ofício 6- 157/2026

De: Selma P. - SMDES**Para:** TROUPE BRASIL LTDA**Data:** 25/03/2026 às 13:59:33**Setores envolvidos:**

GAB-COMUN, SMDES, SMJC, SMGP - SAAG - LIC, SMGP - SAAG - LIC - ACL, LIC-AG3, LIC-COO, SASUSTENTAVEL

solicito apresentação de garantia

Prezado,

Encaminho em anexo a Ordem de Serviço referente ao Contrato nº 060/2026, autorizando o início da execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

Atenciosamente,

—

Selma Xavier Pontes*Secretária de Desenvolvimento Econômico Sustentável***Anexos:**

ORDEM_DE_SERVICO_N_01_TRANSBORDO.pdf



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estancia Balneária – Princesa do Litoral Sul



ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Sustentável

CONTRATADA: TROUPE BRASIL LTDA

CNPJ: 66.106.600/0001-47

1. OBJETO

A presente Ordem de Serviço tem por finalidade autorizar o início da execução dos serviços contratados, conforme previsto no **Contrato nº 060/2026**, cujo objeto consiste na:

Operação da Estação de Transbordo Municipal de Iguaçu, compreendendo a recepção, manuseio, acondicionamento, paisagem e transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), bem como a prestação dos serviços de transporte rodoviário e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos classificados como Classe II – fração rejeito, conforme ABNT NBR 10.004/2004.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A emissão desta Ordem de Serviço atende ao disposto na Cláusula 4.4 do Contrato nº 060/2026, sendo condição indispensável para o início da execução contratual, juntamente com:



- Assinatura do contrato;
- Regularidade documental e operacional da contratada;
- Atendimento às exigências previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

A execução deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à prestação dos serviços.

3. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA autorizada a iniciar a execução, desde que atendidas as seguintes condições:

- Comprovação da regularidade das licenças ambientais pertinentes;
- Disponibilização de frota adequada, devidamente licenciada e compatível com os serviços;
- Apresentação de equipe técnica qualificada, incluindo responsável técnico habilitado;
- Indicação e comprovação da unidade de destinação final ambientalmente licenciada;
- Implantação dos sistemas de controle operacional, incluindo pesagem, emissão de MTR (SIGOR) e controle de cargas;

O não atendimento de quaisquer dessas condições poderá ensejar a suspensão do início ou da continuidade da execução.

4. DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

Fica estabelecido que a execução dos serviços terá início em:

26/03/2026



A partir desta data, a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, regular e ininterrupta.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução deverá ocorrer em conformidade com o contrato, observando-se, especialmente:

- Operação diária da Estação de Transbordo;
- Pesagem obrigatória de todas as cargas recebidas e transportadas;
- Acondicionamento adequado dos resíduos em caçambas estanques;
- Transporte regular até unidade de destinação final licenciada;
- Permanência máxima dos resíduos na estação de até 24 horas;
- Prevenção de vazamentos, derramamentos e impactos ambientais;
- Emissão obrigatória de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- Apresentação de Certificado de Destinação Final (CDF);
- Elaboração de relatórios mensais contendo dados operacionais completos.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A remuneração dos serviços será realizada conforme previsto contratualmente, com base:

- No quantitativo de resíduos efetivamente operados, transportados e destinados (em toneladas);
- Em medições mensais devidamente atestadas pela fiscalização do contrato;



7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas pelos seguintes servidores designados:

- Gestora do Contrato: Selma Xavier Pontes
- Fiscal do Contrato: João Batista Damasio Neto

Compete à fiscalização acompanhar, verificar, atestar e registrar a correta execução dos serviços, podendo solicitar ajustes sempre que necessário.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá:

- Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e ambiental durante toda a execução;
- Atender prontamente às determinações da fiscalização;
- Garantir a continuidade dos serviços, sem interrupções indevidas;

O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

9. VIGÊNCIA DA ORDEM DE SERVIÇO

A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua emissão, produzindo efeitos a partir da data de início da execução estabelecida neste documento.

Iguaçu, 25 de março de 2026.

Selma Xavier Pontes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D20-740D-E08A-A18F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SELMA XAVIER PONTES (CPF 087.XXX.XXX-71) em 25/03/2026 13:59:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS (CPF 300.XXX.XXX-64) em 25/03/2026 15:28:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://iguape.1doc.com.br/verificacao/7D20-740D-E08A-A18F>